

Assunto: Processo de Licenciamento n.º PL20210506000886

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI)

Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio (Diploma LUA)

Portaria nº 398/2015, de 5 de novembro

Operador: IBERMAIOR,Lda Instalação: Aviário da IBERMAIOR, Lda.

Resposta a pedido de elementos complementares

Do Módulo II – Memória descritiva 1. Esclarecimento sobre o número e a capacidade dos silos, visto que há uma contradição entre o indicado nos pontos 15 e 16 do Módulo II (Memória Descritiva, ANII.5);

Resposta: Foram retificados os pontos 15 e 16. Existe um silo de 15 ton e outro de 10 toneladas.

2. Esclarecimento sobre o número de caldeiras de aquecimento a biomassa, visto que há uma contradição entre o indicado no ponto 16 do Módulo II (Memória Descritiva, ANII.5) e o indicado no Módulo V (Emissões para o ar, AN V.1);

Resposta: Foi retificado o ponto 16 do Módulo II. Existe só uma caldeira de aquecimento a biomassa.

Da PCIP, solicita-se: 3. Reformulação do ficheiro de sistematização das conclusões MTD visto que:

a) As respostas “A avaliar” e “A implementar” indicadas na coluna “MTD implementada” devem ser revistas e/ou complementadas com uma calendarização de implementação (última coluna do ficheiro) tendo em conta que a Decisão de Execução (EU) 2017/302 da Comissão (Conclusões MTD IRPP), de 15 de Fevereiro de 2017, é de cumprimento obrigatório pelos operadores desde 15 de Fevereiro de 2021.

Resposta: O ficheiro foi complementado com a calendarização de implementação das medidas.

b) A MTD31 não se aplica a frangos de carne (aplica-se a MTD32), pelo que a resposta adequada será “não aplicável”;

Resposta: Foi retificada a medida MTD31 para não aplicável e preenchida a medida MTD32.